

**Resolução n° 082/2023**  
18/12/2023

**Dispõe sobre a Programação  
Financeira e Cronograma de  
Execução Mensal de  
Desembolso, para o Exercício  
de 2024.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as determinações no disposto do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido **A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA** e o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**, para o exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos da presente Resolução.

**Art. 1º** As receitas constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, aprovada pela Resolução 081/2023, de 18 de Dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma dos anexos I e II da presente Resolução.

**Art. 2º** Para fins de cumprimento desta Resolução para o exercício de 2024 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º** Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização Presidente do CIRUSPAR, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

**Art. 4º** A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 18 de Dezembro de 2023.

**Disnei Luquini**  
Presidente do CIRUSPAR

## Assinantes

✓ **DISNEI LUQUINI**

Assinou em 28/12/2023 às 15:31:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DISNEI LUQUINI com o CPF **\*\*\*.307.649-\*\***, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, DISNEI LUQUINI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**2QX**

**0JZ**

**EG6**

**MOG**